



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1703/2025

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2025.

Processo nº 0845179-42.2025.8.19.0001,  
ajuizado por.

Trata-se de Autora, de 57 anos de idade, em tratamento oncológico no Hospital Federal do Andaraí - MS, com diagnóstico de **neoplasia maligna de mama estágio IV** e com progressão da doença. Apresentando dispneia aos mínimos esforços, com **derrame pleural moderado** à direita, submetida ao procedimento de toracocentese com drenagem de 1.200 ml de líquido pleural e com pneumotórax residual em remissão. Sendo encaminhada para **cirurgia torácica para avaliação de pleurodese** (Num. 185722763 - Pág. 1 e Num. 185722775 - Pág. 1).

**Câncer** é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado de células, que invadem tecidos e órgãos. Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores malignos, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo. Os diferentes tipos de câncer correspondem aos vários tipos de células do corpo. Quando começam em tecidos epiteliais, como pele ou mucosas, são denominados carcinomas. Se o ponto de partida são os tecidos conjuntivos, como osso, músculo ou cartilagem, são chamados sarcomas<sup>1</sup>. Metástase é a transferência de uma neoplasia de um órgão ou parte do corpo para outro distante do local primário<sup>2</sup>.

O **câncer de mama** é um grupo heterogêneo de doenças, com comportamentos distintos. A heterogeneidade deste câncer pode ser observada pelas variadas manifestações clínicas e morfológicas, diferentes assinaturas genéticas e consequentes diferenças nas respostas terapêuticas. O espectro de anormalidades proliferativas nos lóbulos e ductos da mama inclui hiperplasia, hiperplasia atípica, **carcinoma in situ** e **carcinoma invasivo**. Dentre esses últimos, o **carcinoma ductal** infiltrante é o tipo histológico mais comum e compreende entre 80 e 90% do total de casos<sup>3</sup>.

**Derrame pleural** é um acúmulo anormal de líquido no espaço pleural. Em circunstâncias normais, uma pequena quantidade de líquido é continuamente produzida e reabsorvida nesse espaço para manter a lubrificação e facilitar o movimento suave dos pulmões durante a respiração. No entanto, diversos processos patológicos podem perturbar esse equilíbrio, levando ao acúmulo excessivo de líquido. Causas comuns de derrame pleural transudativo incluem condições que alteram as pressões hidrostáticas ou oncóticas no espaço pleural, como insuficiência cardíaca esquerda, síndrome nefrótica, cirrose hepática, hipoalbuminemia ou diálise peritoneal<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER - INCA. O que é câncer? Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/o-que-e-cancer>>. Acesso em: 06 mai. 2025.

<sup>2</sup> BVS – Biblioteca Virtual em Saúde. Descrição de metástase. Disponível em: <[http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?output=site&lang=pt&from=1&sort=&format=summary&count=20&fb=&page=1&filter%5Bdb%5D%5B%5D=DECS&q=&index=tw&tree\\_id=C04.697.650&term=C04.697.650](http://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?output=site&lang=pt&from=1&sort=&format=summary&count=20&fb=&page=1&filter%5Bdb%5D%5B%5D=DECS&q=&index=tw&tree_id=C04.697.650&term=C04.697.650)>. Acesso em: 06 mai. 2025.

<sup>3</sup> INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER - INCA. Câncer de mama. Disponível em: <[https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/a\\_situacao\\_ca\\_mama\\_brasil\\_2019.pdf](https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/a_situacao_ca_mama_brasil_2019.pdf)>. Acesso em: 06 mai. 2025.

<sup>4</sup> Krishna R, Antoine MH, Alahmadi MH et al. Derrame pleural. [Atualizado em 31 de agosto de 2024]. Em: StatPearls [Internet]. Ilha do Tesouro (FL): StatPearls Publishing; jan. de 2025. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/books/NBK448189/>. Acesso em: 06 mai. 2025.



Informa-se que a **consulta em cirurgia torácica está indicada** ao manejo do quadro clínico apresentado pela Autora – **derrame pleural** (Num. 185722763 - Pág. 1 e Num. 185722775 - Pág. 1).

Cabe esclarecer que, no âmbito do SUS, para o acesso aos **procedimentos cirúrgicos**, é necessária, primeiramente, a realização de uma consulta de 1ª vez no ambulatório da especialidade correspondente.

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), informa-se que a consulta especializada e o tratamento cirúrgico demandado **estão cobertos pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: consulta médica em atenção especializada (03.01.01.007-2), toracocentese/drenagem de pleura (04.12.05.017-0) e pleurodese (04.12.03.011-0).

Quanto à organização da atenção oncológica no SUS, essa foi reestruturada em consonância com a Rede de Atenção à Saúde e de forma articulada entre os três níveis de gestão.

O componente de Atenção Especializada é composto por ambulatórios de especialidades, hospitais gerais e hospitais especializados habilitados para a assistência oncológica. Esses devem apoiar e complementar os serviços da atenção básica na investigação diagnóstica, no tratamento do câncer (...), garantindo-se, dessa forma, a integralidade do cuidado no âmbito da rede de atenção à saúde. O componente da Atenção Especializada é constituído pela Atenção Ambulatorial e Hospitalar.

A Atenção Hospitalar é composta por hospitais habilitados como UNACON (Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e CACON (Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e por Hospitais Gerais com Cirurgia Oncológica, nos quais são oferecidos os tratamentos especializados de alta complexidade, incluindo serviços de cirurgia, radioterapia, quimioterapia, e cuidados paliativos, em nível ambulatorial e de internação, a depender do serviço e da necessidade identificada em cada caso. Sempre com base nos protocolos clínicos e nas diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, quando publicados.

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>5</sup>.

Assim, em consonância com o regulamento do SUS, cumpre mencionar que o Estado do Rio de Janeiro conta com uma **Rede de Alta Complexidade Oncológica**<sup>6</sup>, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite, Deliberação CIB nº 4.004, de 30 de março de 2017.

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **SER** e **SISREG III**, verificou sua inserção em **13 de março de 2025** para **consulta em cirurgia torácica**, com classificação de risco **vermelho** e

<sup>5</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 06 mai. 2025.

<sup>6</sup> Deliberação CIB nº 4.004 de 30 de Março de 2017. Pactuar “ad referendum” o credenciamento e habilitação das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON, nas unidades abaixo listadas, em adequação a Portaria GM/MS nº 140 de 27/02/2014. Disponível em: <<http://138.68.60.75/images/portarias/abril2017/dia10/delib4004.pdf>>. Acesso em: 06 mai. 2025.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

situação **solicitação/pendente/regulador**, sob a responsabilidade da central REUNI-RJ. Ao visualizar o histórico - solicitante, consta a seguinte observação:

- *“Paciente de 57 anos, portadora de neoplasia de mama com metástase óssea, em uso de QT oral. Apresenta volumoso derrame pleural à direita, realizada toracocentese com saída de 1200ml de líquido. Contrareferenciada do Hospital Federal do Andaraí, onde faz acompanhamento oncológico, que solicita avaliação de pleurodese, att. ASA III IMC 32”.*

Todavia, cumpre esclarecer, que a Autora está sendo acompanhada pelo Hospital Federal do Andaraí – MS, unidade de saúde pertencente a Rede de Alta Complexidade Oncológica e com habilitação em cirurgia torácica, conforme consta no cadastro do CNES<sup>7</sup> (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde). Desta forma, cabe informar que o tratamento da Autora é de responsabilidade da referida unidade, a realização da inserção para acesso ao procedimento pleiteado e prescrito; assim como prestar os devidos esclarecimento quantos as eventuais pendências junto ao Sistema de Regulação SISREG e em caso de impossibilidade promover seu devido encaminhamento a outra unidade apta ao atendimento da demanda.

Desta forma, entende-se que a via administrativa está sendo utilizada no caso em tela, sem a resolução da demanda até o presente momento.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde<sup>8</sup> foram encontradas as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Carcinoma de Mama, nas quais consta que “... *Doentes com diagnóstico de câncer mamário devem ser atendidos em hospitais habilitados em oncologia com porte tecnológico suficiente para diagnosticar, tratar e realizar o seu acompanhamento ...*”. Não há PCDT para **derrame pleural**.

**É o parecer.**

**Ao 1º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**ADRIANA MATTOS PEREIRA DO NASCIMENTO**

Fisioterapeuta  
CREFITO-2 40945F  
MAT. 6502-9

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>7</sup> DATASUS. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES  
[https://cnes2.datasus.gov.br/cabecalho\\_reduzido.asp?VCod\\_Unidade=3304552269384](https://cnes2.datasus.gov.br/cabecalho_reduzido.asp?VCod_Unidade=3304552269384). Acesso em: 06 mai. 2025

<sup>8</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 06 mai. 2025.